

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.249-0

DATA: 24/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 283/2026

APROVADO EM 15/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI.

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, e em especial, às condições de infraestrutura, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, envio da relação do acervo bibliográfico e da relação do coordenador do curso e do corpo docente, habilitados e à implementação do Laboratório de Aprendizagem (brinquedoteca).*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.249-0

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentados nos protocolados.

Em 24/03/2026, o Departamento de Educação Profissional encaminhou o seu Parecer Pedagógico retificado, a pedido deste Conselho, tendo em vista o número de vagas apresentado, o qual foi anexado ao protocolado às folhas 39 a 51.

## II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

As Comissões de Verificação dos NREs, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para as seguintes informações:

Protocolado n.º 24.975.759-4, de 11/11/2025, do CE do Campo Fabiana Pimentel – Ensino Fundamental, Médio e Profissional:

Laboratório de Aprendizagem (brinquedoteca): Além disso, temos a possibilidade de converter uma dessas salas de aula em uma brinquedoteca, criando um espaço especialmente projetado para atividades lúdicas e pedagógicas. Essa sala será equipada com materiais pedagógicos e recursos lúdicos que serão utilizados para desenvolver habilidades e competências nos alunos, proporcionando uma experiência de aprendizado mais interativa e eficaz. Os recursos financeiros para a aquisição dos materiais necessários para a brinquedoteca e outras necessidades do curso serão provenientes de verbas oficiais.

Protocolado n.º 24.958.944-6, de 07/11/2025, do CE do Zumbi dos Palmares – Ensino Fundamental, Médio e Profissional:

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.249-0

. Laboratório de Aprendizagem (brinquedoteca): Será instalado após a autorização do curso.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

O Curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, propõe um espaço institucional próprio e tem como perspectiva formar educadores autônomos e protagonistas, capazes de perceber as situações e os problemas do cotidiano escolar, associar os conhecimentos com os recursos para desenvolver estratégias e chegar às soluções dos problemas, considerando a adequação das escolhas que foram efetivadas, e, ainda, devido às transformações por que passam as sociedades, analisar as consequências dos paradigmas do saber.

Com o propósito de manter a reconhecida qualidade do curso de Formação de Docentes ofertado no Estado do Paraná, agora no formato de três anos, bem como possibilitar a ampliação do tempo, busca-se a integralidade do estudante, garantindo uma formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico do futuro professor.

Assim, as concepções são motivadas a partir de um modo de refletir sobre a prática que mantém no direito do educando de aprender, no empenho de construção de um projeto de educação escolar de qualidade e nas regras da convivência democrática.

Para garantir esses princípios, o curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio expande as práticas educativas, dispendo de abordagens adequadas com a prática da cidadania plena na sociedade contemporânea, as identidades dos educandos, que vivenciam situações de estudos e aprendizagens nas quais são consideradas as especificidades do processo de pensamento, a realidade socioeconômica, a diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero.

Esta proposta expressa as concepções do Departamento de Educação Profissional - DEP, como a representação de tudo o que foi construído ao longo dos anos e se efetivou como essencial para a formação do jovem estudante que pretende ingressar na carreira de magistério. A elaboração desta proposta se deve aos grupos de trabalho composto por pedagogos, professores, coordenadores do curso e técnicos pedagógicos de Núcleos Regionais de Educação e da Secretaria Estadual de Educação e representantes do Arranjo Produtivo Local.

Se faz necessário a oferta do Curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, devido a alta procura por profissionais qualificados e preparados para o mundo do trabalho.

Ressaltando que o curso proporciona sólida formação pessoal, intelectual e profissional, além de condições acadêmicas para a continuação de seus estudos, promovendo habilidades como liderança, comunicação eficaz, empatia e resolução de conflitos. Essas competências são essenciais não apenas para a carreira docente, mas também para o crescimento pessoal e participação ativa na sociedade.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.249-0

Plano de Curso, fl. 42

### **Dados Gerais do Curso**

**Habilitação Profissional:** Professor(a) da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

**Forma de Oferta:** Integrado

**Carga horária:** 3.500 horas

**Regime de Funcionamento:** Segunda-feira a sexta-feira no turno: diurno

**Regime de Matrícula:** Anual

**Número de vagas:** **36 estudantes** por turma. (Conforme m<sup>2</sup> - no mínimo 30 e no máximo de 40 estudantes (sic))

**Período de Integralização do curso:** Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

**Requisitos de acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de oferta:** Presencial

Cabe observar que a Deliberação CEE/PR n.º 10/1999, que trata das normas Complementares para o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

### **Capítulo III**

#### **DA OFERTA DO CURSO NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO**

##### **Seção I**

##### **Da Instituição Formadora**

Art. 4.º - Para assegurar a qualidade do ensino do Curso Normal, em nível médio, além dos requisitos constantes do artigo anterior, devem ser exigidos dos estabelecimentos de ensino:  
[...]

VII. máximo de 36 (trinta e seis) alunos por turma e 18 (dezoito) para a parte prática da formação;

Assim, o número máximo de estudantes em sala de aula deve seguir o disposto na referida Deliberação, ou seja, 36 ( trinta e seis).

### **Matriz Curricular**

As Matrizes Curriculares foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.249-0

**MATRIZ CURRICULAR**

MATRIZ CURRICULAR – 2026

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO  
ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM FORMAÇÃO DE DOCENTES  
DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO<sup>1</sup>

NRE: <i>insir código e nome</i>		MUNICÍPIO: <i>insir código e nome</i>														
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>insir código e nome</i>																
ENDEREÇO: <i>insir endereço completo com bairro, município e CEP</i>																
TELEFONE: <i>insir DDD e n.º do telefone</i>																
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná																
CURSO: Técnico Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais, na modalidade normal, em nível médio integrado ao Ensino Médio										CÓDIGO: 2500		C.H. Mínima: 3.500 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				TURNO: DIURNO				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026				FORMA: GRADATIVA				
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual		
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2	88	3	100	3	100	3	100	3	100	3	100		
		ARTE	2	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	87	2	87	0	0	0	0	0	0	0	0		
		LÍNGUA INGLESA	2	88	2	88	2	88	2	88	2	88	2	88		
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	2	88	3	100	3	100	3	100	3	100		
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0		
		EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMACÃO E IA	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	87	0	0	0	0	2	87	0	0	2	87		
		FÍSICA	0	0	2	87	2	88	2	88	2	88	2	88		
		BIOLOGIA	2	87	0	0	0	0	2	87	0	0	2	87		
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	2	87	0	0	2	87	2	87	2	87	2	87			
	HISTÓRIA	0	0	2	87	2	87	2	87	2	87	2	87			
	SOCIOLOGIA	0	0	2	87	0	0	0	0	0	0	0	0			
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORA S-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		18		600		18		600		18		600				
APROFUNDAMENTO	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P		
	4775 - Tecnologias educacionais e metodologias ativas		0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	100	0		
	5212 - Metodologia de línguas		0	0	0	0	2	0	87	0	0	0	0	0		
	6508 - Matemática básica para anos iniciais		3	0	100	0	1	0	33	0	0	0	0	0		
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORA S-RELÓGIO ANUAL – APROFUNDAMENTO		3		100		3		100		3		100			
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P		
	1803 - Organização do trabalho pedagógico		2	0	87	0	1	0	33	0	0	0	0	0		
	5216 - Desenvolvimento humano e socioemocional		2	0	88	0	2	0	88	0	0	0	0	0		
	6630 - Metodologia de línguas I		0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	133	0		
	1562 - Metodologia da matemática		0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	87	0		
	5213 - Metodologia de ciências da natureza		0	0	0	0	2	0	87	0	0	0	0	0		
	5214 - Metodologia de ciências humanas		0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	100	0		
	5215 - Metodologia de alfabetização e letramento		0	0	0	0	2	0	87	0	0	0	0	0		
	5303 - Educação inclusiva e diversidade		3	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	8137 - Libras		0	0	0	0	2	0	87	0	0	0	0	0		
	1726 - Trabalho pedagógico na educação infantil		2	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	1669 - PRÁTICA DE FORMAÇÃO		0	5	0	187	0	5	0	187	0	5	0	188		
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORA S-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO		14		487		14		487		14		488			
	PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTE CURRICULAR		Língua Espanhola <sup>3</sup>		4		133		4		133		4		134
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORA S-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA		4		133		4		133		4		134				
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORA S-RELÓGIO ANUAL <sup>2</sup>		38		1.200		38		1.200		38		1.200				

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

<sup>2</sup> Formato das aulas - Presencial: 06 aulas de 50 minutos por dia em 4 dias da semana - 11 aulas de 50 minutos em 1 dia da semana, totalizando 35 aulas semanais, estabelecidos de acordo com a organização da escola.

<sup>3</sup> Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.249-0

As ChefiAs dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 923/2025, de 28/11/2025, analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, emitiu o Parecer Favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os Relatórios Circunstanciados dos Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino relacionadas neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 2867/2025, de 04/12/2025 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que as instituições de ensino relacionadas neste protocolado possuem espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação.

A Seed/PR informa que as instituições de ensino atendem às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Contemplam os Termos de Convênios vigentes para as práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico, as instituições que ainda não possuem, comprometem-se em adquirir de acordo com a demanda apresentada.

Os NREs apreciaram os Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPC e os Regimentos Escolares, e emitiram Pareceres às instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e as Coordenações do Curso graduadas para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino elencadas neste protocolado possuem Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que as Atas de Anuência do Conselho Escolar estão inseridas nos protocolados de cada instituição de ensino.

Da análise deste protocolado, constatou-se que as instituições de ensino listadas estão com o prazo do credenciamento vigente para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.249-0

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2026, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino mantidas pelo Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

Protocolo:	NRE	Município:	Instituição de Ensino:
24.958.944-6	ÁREA METROP.NORTE	COLOMBO	ZUMBI DOS PALMARES, C E-EF M PROFIS
24.944.161-9	ÁREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	MARIO B T BRAGA, C E PROF-EF M PROFIS
24.444.936-0	PATO BRANCO	CLEVELANDIA	ABILIO CARNEIRO, C E-EF M PROFIS
24.975.759-4	PONTA GROSSA	CASTRO	FABIANA PIMENTEL, C E DO C PROF-EF M PRO
24.457.916-7	TELEMACO BORBA	IMBAU	MARIA DAS G C DI MARIO, C E PROFA -EFMP

A Secretaria de Estado da Educação - Seed deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025 para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.249-0

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

O Colégio Estadual do Campo Fabiana Pimentel – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Castro, e o Colégio Estadual Zumbi dos Palmares – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Colombo devem comprovar a implementação do Laboratório de Aprendizagem (brinquedoteca) quando do envio da documentação solicitada no prazo até 120 (cento e vinte) dias do início da oferta do referido curso.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP